



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA



EDITAL Nº 009/2018/PROEN/IFRR

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFRR (PIBID/CAPES/IFRR/2018).

A reitoria do IFRR torna público o Processo Seletivo de discentes que integrarão o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima (PIBID/CAPES/IFRR-2018), Edital 07/2018, na qualidade de Bolsistas e não bolsistas discentes nas áreas de Espanhol, Educação Física e Ciências Biológicas.

1. O PROGRAMA

O PIBID, financiado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), objetiva fomentar a iniciação à docência de alunos dos cursos de Licenciatura das Instituições Públicas de Educação Superior, aumentando a convivência dos graduandos com o cotidiano da função professor em condições criativas e diversificadas, estimulando a permanência deles na docência e o desenvolvimento profissional, contribuindo, assim, para ajustar as ofertas às demandas da rede pública.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 São objetivos do PIBID/CAPES/IFRR/2018, conforme estabelecido no edital 07/2018 da CAPES.

- I. Incentivar a formação de professores em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas professores de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos/as futuros/as professores e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos/as professores, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA



3. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

3.1 A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

- a) Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

3.2 Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.

3.3 A orientação do discente é realizada por um docente do IFRR, denominado coordenador área.

3.4 A coordenação do projeto institucional de iniciação à docência será realizada por um docente do IFRR, denominado coordenador institucional.

4. DAS BOLSAS

4.1 As bolsas serão concedidas pelo MEC/Capes, terão duração máxima de 18 (dezoito) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência, conforme constante no item 3.1 do Edital nº 7/2018 – CAPES/PIBID.

4.2 O PIBID no IFRR é classificado em dois tipos:

- I. Remunerado por bolsa, na qual o discente é bolsista de iniciação à docência.
- II. Voluntariado (sem bolsa), no qual o aluno atua como não-bolsista na iniciação à docência.

4.3 Para assumir como bolsista ou não-bolsista o discente deverá assinar um Termo de Compromisso que especificará o tipo de Iniciação a Docência para a qual foi selecionado, conforme Anexo II deste Edital.

4.4 A disponibilidade de vagas que trata o Quadro 1 deste edital estará condicionada à implantação dos núcleos dentro dos subprojetos de cada disciplina constante no Programa do IFRR.

4.5 O IFRR não se responsabilizará pela concessão de bolsas a discentes aprovados em subprojetos das disciplinas que não formarem núcleos, principalmente pelos motivos de inviabilidades previstas nas normas e editais dos programas.

4.6 O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00,00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido no Edital CAPES supramencionado neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA



4.6.1 Não será admitido, sob nenhuma hipótese, pagamento de bolsa ao discente bolsista após o período determinado no item 4.1 deste edital.

4.7 O discente classificado para além das vagas Quadro 1 poderá ocupar vaga de não-bolsista de iniciação à docência, no caso de vacância.

4.8 O discente não-bolsista está submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento e responsabilidades do bolsista de iniciação à docência.

4.9 O PIBID no IFRR terá início a partir de agosto de 2018.

4.10 O PIBID não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o discente.

4.11 O discente selecionado para vaga de bolsista de iniciação à docência deverá, obrigatoriamente, ter uma conta-corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento.

4.12 Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta-corrente em nome do bolsista de iniciação à docência.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

5.1. As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma, de acordo com os subprojetos apresentados na proposta institucional aprovada pela Capes, conforme descrito no Edital Capes Nº 07/2018, de 01 de março de 2018:

QUADRO 1 – PREVISÃO DE VAGAS POR CURSO E MUNICÍPIOS

CURSOS	MODALIDADE	MUNICÍPIOS/UF	PREVISÃO DE VAGAS	
			COM BOLSAS	SEM BOLSAS
Licenciatura em Letras - Espanhol e Literatura hispânica.	Presencial	Boa Vista/RR	04	4
	EAD	Rorainópolis/RR	20	2
Licenciatura em Ciências Biológicas	Boa Vista/RR	Boa Vista/RR	18	4
	EAD	Mucajaí/RR	3	1
	EAD	Caracarái/RR	3	1
Licenciatura em Educação Física	Presencial	Boa Vista/RR	24	6

5.2 As bolsas e vagas constantes no Quadro 1 poderão ser remanejadas de um município para outro, dentro de um mesmo curso e/ou subprojeto, caso um dos municípios não apresente inscrições com número suficiente de discentes para composição de núcleos por subprojeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA



5.3. A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos discentes no processo seletivo regido por este Edital.

5.4. A seleção do discente como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência gera apenas uma expectativa de ser efetivado como tal, uma vez que essa efetivação está condicionada à aprovação dos subprojetos e seus respectivos quantitativos de bolsas pelas Capes, em etapa posterior à seleção dos discentes.

6. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSA

6.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa discente:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IFRR;
- II. Ser discente de um dos cursos de Licenciatura que integra o subprojeto institucional, conforme consta no Quadro 1 deste Edital;
- III. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve;
- IV. Estar cursando a primeira metade do curso, metade do curso ou seja, que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- V. Declarar que possui pelo menos 32h (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID (Anexo II);
- VI. Firmar Termo de Compromisso (Anexo II) de participação no respectivo subprojeto;
- VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto na primeira quinzena de agosto;
- VIII. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas financiadas por agências de fomento a ensino, pesquisa, extensão (CAPES, FNDE e etc), pois é vedada o acúmulo de bolsas (exceto os casos de Bolsa permanência e bolsas de auxílio ao estudante) (Anexo II);
- IX. O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá realizar desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado;
- X. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br> , que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.1.1. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde haja carga horária compatível e que não possua relação de trabalho com o IFRR participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA



7. DAS RESPONSABILIDADES DO/AS BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/IFRR/2018

A/o discente do Projeto PIBID/CAPES/IFRR/2018 deverá:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- III. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IV. assinar Termo de Compromisso do PIBID/CAPES/IFRR/2018 e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- V. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VII. registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VIII. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários e demais eventos promovidos pelo IFRR em que for solicitado;
- IX. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pelo IFRR e pela Capes;
- X. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber ;
- XI. Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento de matrícula, durante a sua permanência no PIBID/CAPES/IFRR/2018.
- XII. conhecer e estar de acordo com as regras do PIBID/CAPES/IFRR/2018;
- XIII. manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC.
- XIV. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

8. DO CANCELAMENTO E DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA DO PIBID/CAPES/IFRR/2018

8.1 O bolsista e o não-bolsista de iniciação à docência terão suas atividades do PIBID/CAPES/IFRR/2018 canceladas nas seguintes circunstâncias:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA



- I. Pela conclusão do curso de licenciatura;
- II. Por trancamento de matrícula;
- III. Por transferência de campus ou mudança de curso;
- IV. Após o período de 18 meses, conforme apresentado no item 4.1 deste Edital.

8.2 O bolsista e o não-bolsista de iniciação à docência serão excluídos do PIBID do IFRR por:

- I. Infringir as normas regulamentares que determinaram a participação no PIBID;
- II. Abandono do curso de licenciatura ao qual está vinculado;
- III. Solicitação de desligamento voluntário por parte do discente participante na iniciação à docência ao seu Coordenador de área, através do preenchimento do Termo de Desistência constante no Anexo III.
- IV. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;
- V. Indicação do Coordenador de área e do Supervisor, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de iniciação à docência;
- VI. Obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de iniciação à docência, no mês imediatamente anterior à aferição;
- VII. Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFRR, no período do desenvolvimento das atividades do PIBID.
- VIII. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista discente, será feita a substituição por outro discente que estiver ocupando a vaga de discente não bolsista, desde que seja dentro do mesmo curso e/ou subprojeto.

9. DAS INSCRIÇÕES DOS DISCENTES DO IFRR

9.1 As inscrições poderão ser feitas por e-mail ou *in loco*, no período de 10 a 12 de julho de 2018.

9.2 As inscrições *in loco* serão realizadas no IFRR - *Campus* Boa Vista, a partir do dia 10/07/2018, no Departamento de Ensino de Graduação - DEG, na Av. Glaycon de Paiva, 2496 – Pricumã. Boa Vista - RR CEP: 69.303-340, em horário comercial.

9.3 As inscrições realizadas por e-mail deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: pibid2018@ifrr.edu.br

9.3.1 A inscrição deverá apresentar a respectiva documentação, exigida no item 9.4, anexada em arquivo único, em formato PDF, com tamanho de até 5mb.

9.3.2 O assunto do e-mail deverá ser identificado da seguinte forma: PIBID/IFRR/2018 – DISCENTE: IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO: IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA.

Ex.: PIBID/IFRR/2018 – DISCENTE: Rorainópolis - Espanhol



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA



9.3.3. O IFRR não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.4. Dos documentos para Inscrição:

9.4.1 O discente interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, constante deste Edital, com a seguinte documentação obrigatória:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- II. Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- III. Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente;
- IV. Histórico Escolar contendo a Média de Conclusão parcial (MC) (obrigatório);
- V. Cópias do CPF e RG, (frente e verso);
- VI. Currículo gerado a partir da Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>) (obrigatório);
- VII. Declaração de disponibilidade de 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, por um período de 18 meses, a partir de agosto de 2018 (Anexo II);
- VIII. Declaração de que não acumula bolsa com outra concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento, salvo casos de bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa de Bolsa Permanência do MEC (Anexo II);
- IX. Declaração de concordância às normas regentes do presente processo seletivo, dispostas neste Edital (Anexo II);

9.4.2 Caso não haja o número mínimo de discentes inscritos para compor um núcleo, poderá ser não autorizado pela CAPES/IFRR a implantação dos subprojetos, implicando na desconsideração automática das inscrições realizadas.

9.4.3 Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição e não serão aceitas sob nenhuma hipótese inscrições com documentação incompleta.

9.4.4 Não serão aceitos documentos posteriores à data limite de inscrição.

10. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A seleção dos discentes do PIBID/CAPES/IFRR/2018 será conduzida por Comissão específica nomeada por portaria pelo IFRR/CBV.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA



10.2 O processo de seleção será de caráter classificatório e levará em conta os seguintes critérios:

- I. A obediência às condições dos itens 6.1 e 9.
- II. Média de Conclusão (MC) de cada discente contida em seu respectivo Histórico Escolar.
- III. Dados contidos no currículo do candidato cadastrado na Plataforma Freire e documentado.

Parágrafo único: Para fins deste Edital, entende-se por média de conclusão a média aritmética de todos os componentes curriculares já integralizados pelo discente candidato no curso de licenciatura no qual esteja matriculado no IFRR;

10.3 A classificação dos discentes interessados será realizada pela ordem decrescente das Médias de Conclusão;

10.4 Para fins de classificação, serão considerados os números até a segunda casa decimal da Média de Conclusão;

10.5 O discente que não tiver currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, será automaticamente desclassificado da seleção.

10.6 Os discentes participantes que excederem o quantitativo de vagas dos núcleos formados irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir da divulgação do Resultado desta seleção.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Serão critérios de desempate para classificação:

- I. Discente que aderir e assinar o Termo de Compromisso com aceite de colaborar como voluntário no desenvolvimento do PIBID/IFRR no subprojeto;
- II. Discente com maior idade;
- III. Discente com maior Coeficiente de Progressão, ou seja, percentual da Carga Horária Total cumprida no respectivo curso de licenciatura;
- IV. Maior pontuação no currículo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA



12. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 O resultado preliminar processo seletivo de discentes, será divulgado no dia 13 de julho de 2018 por meio de edital publicado pela Pró-reitoria de Ensino – PROEN, na página do IFRR (www.ifrr.edu.br).

12.2 Da publicação do resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão.

12.3 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes devem ser encaminhados a/o presidente da Comissão avaliadora, no período previsto no cronograma no item 14, enviado ao e-mail pibid2018@ifrr.edu.br, com o título “Recurso” e o nome da disciplina na identificação do assunto.

12.3.1 O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição.

12.3.2 Não serão aceitos recursos coletivos.

12.4 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes serão avaliados pela Comissão, no período previsto no cronograma no item 14.

12.5 Os resultados dos recursos interposto serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 14.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 A homologação do resultado final dos classificados no PIBID/CAPES/IFRR/2018 será publicada no dia 16 de julho de 2018 pela Pró-reitoria de Ensino do IFRR – PROEN na página do IFRR (www.ifrr.edu.br) e no mural do *Campus Boa Vista*.

13.2 No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do discente, o nome do curso de licenciatura no qual está matriculado, a pontuação do candidato, sua classificação final no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado) e o tipo de vaga ocupada (bolsista/não-bolsista).

14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

FASES	DATAS
Publicação do Edital pelo IFRR	Até 10 de julho
Período de inscrições dos discentes/submissão da documentação pertinente à análise	10 a 12 de julho até as 18 horas
Análise da documentação apresentada e do histórico escolar	13 de julho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA



Resultado preliminar de seleção/divulgação da classificação	13 de julho até às 20 horas
Data limite para recursos contra o resultado preliminar	16 de julho até às 14 horas
Análise e julgamento do recurso	16 de julho até às 18 horas
Publicação da homologação e do resultado da classificação dos discentes	16 de julho até às 20 horas
Início das atividades	01 de agosto

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As atividades do PIBID não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do discente.

15.2 O presente edital terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas, conforme previsto no Art. 33 da Portaria CAPES GAB nº 45, de 12 de março de 2018.

15.3 A inscrição do discente implica o reconhecimento e o aceite das condições estabelecidas no presente edital e no edital Capes 07/2018.

15.4 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital Capes 07/2018.

15.5 A Capes resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

15.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.7 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.8 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

15.9 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

15.10 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas Comissão e pela Coordenação Institucional do Projeto PIBID/CAPES/IFRR/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA



15.11 Ao se inscrever o candidato declara ter conhecimento e concordar com as regras do presente edital.

Boa Vista, 10 de julho de 2018.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Reitora do IFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DISCENTES PIBID/CAPES/IFRR/2018 EDITAL CAPES 07/2018

SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR _____

1. IDENTIFICAÇÃO		
Nome do aluno: _____ Matrícula: _____		
Licenciatura: _____ Módulo: _____		
Recebe alguma bolsa: () Não () Sim, qual(is)? _____		
Endereço: _____		
nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____		
CEP: _____ Cidade: _____ Estado _____		
Data de nascimento: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____		
RG: _____ CPF: _____		
2. CONTATOS		
Telefone: _____ Celular1: _____		
Celular 2 _____ E-mail: _____		
3. DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco: _____		Número do Banco: _____
Nome da Agência: _____	Número da Agência (com DV): _____	Número da Conta Corrente (com DV): _____
ACEITE OBRIGATÓRIO DO DOCENTE		
Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata vinculação na Residência Pedagógica ou no PIBID/CAPES/IFRR/2018, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.		
(Local e Data) _____, ____/____/____.		
Assinatura do discente _____		
ATENÇÃO: Ao realizar sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA



ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO
DISCENTES PIBID/CAPES/IFRR/2018
SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR _____

Eu, _____, aluno do Instituto Federal de Educação de Roraima- IFRR do curso de Licenciatura _____, modalidade (Presencial ou EAD) _____, Módulo _____, semestre _____ matriculado (a) sob o nº _____, portador(a) de identidade RG Nº _____ inscrito no CPF Nº _____, comprometo-me, caso selecionado com ou sem bolsa no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES/IFRR/2018:

- I. a participar do subprojeto da disciplina _____ por até 18 (dezoito) meses, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ ou desligamento do PIBID/CAPES/IFRR/2018.
- II. a cumprir todas as normas referentes ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Capes/IFRR, presentes neste Edital de seleção para o PIBID/CAPES/IFRR/2018.

E declaro:

- I. Ter condições de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, por um período de 18 meses, a partir de agosto de 2018 e;
- II. não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFRR, salvo: () Bolsa advindas de recursos da Assistência Estudantil. () Programa Bolsa Permanência do MEC.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Discente

ACEITE OPCIONAL DO(A) DISCENTE *(utilizado para critério de desempate)*

Aceito colaborar como voluntário no desenvolvimento no subprojeto do PIBID/IFRR em que me inscrevo caso não seja contemplado inicialmente com bolsa da CAPES/PIBID/IFRR 2018.

E que possuo ciência de que posteriormente poderei ser contemplado com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES/PIBID/IFRR, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

(Local e Data) _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) discente: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO IFRR
CAMPUS BOA VISTA



**ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA
PIBID/CAPES/IFRR/2018**

SUBPROJETO DO COMPONENTE CURRICULAR _____

Eu, _____, aluno do Instituto Federal de Educação de Roraima- IFRR, do curso de Licenciatura _____, modalidade (Presencial ou EAD) _____, Módulo _____, semestre _____ matriculado (a) sob o nº _____, portador(a) de identidade RG Nº _____ inscrito no CPF Nº _____, solicito DESISTÊNCIA do PIBID/CAPES/IFRR/2018, com a ciência do cancelamento da bolsa a partir da presente data.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente